

INDICAÇÃO Nº __/2026 (REITERAÇÃO)

Vereador: Estevão Silva Machado

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, **REITERO** a **Indicação nº 022/2025**, já apresentada e encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Genesis Alves Bechara, interceda junto às Secretarias Municipais competentes, bem como junto aos órgãos estaduais responsáveis pela infraestrutura viária, visando à **implantação de uma ciclovia às margens da ES-060 (Rodovia do Sol), ligando a comunidade de Maraguá à comunidade de Itaoca**, neste Município.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 01 de junho de 2026.

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil

HISTÓRICO DA INDICAÇÃO

A presente demanda foi originalmente apresentada por meio da Indicação nº 022/2025, protocolada nesta Casa de Leis em 08 de janeiro de 2025, sob o Processo nº 27/2025. Após a regular tramitação administrativa, a proposição foi verificada pela Coordenação de Processo Administrativo e encaminhada à Presidência para inclusão no expediente legislativo.

Posteriormente, a matéria foi incluída na pauta da 30ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2025, ocasião em que recebeu publicidade em Plenário e foi encaminhada ao Poder Executivo Municipal para conhecimento e providências.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Em sequência, a indicação foi oficialmente remetida ao Executivo por intermédio do Ofício GP nº 305/2025, protocolado junto à Prefeitura Municipal em 26 de setembro de 2025, sob o Protocolo PMI nº 32078/2025.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência administrativa, do interesse público e da promoção da mobilidade urbana sustentável, previstos na Constituição Federal.

A **Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana)** estabelece como fundamentos da mobilidade a acessibilidade universal, a segurança nos deslocamentos das pessoas e a equidade no uso dos espaços públicos de circulação, priorizando os meios de transporte não motorizados e promovendo a integração entre os diversos modos de deslocamento.

Também merece destaque a **Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)**, que assegura a acessibilidade nos espaços urbanos e reforça a necessidade de adequação das vias públicas para garantir deslocamentos seguros e inclusivos a toda a população.

Além disso, a implantação de ciclovias está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da proteção ao meio ambiente e da promoção da saúde pública, incentivando a utilização de meios de transporte alternativos e reduzindo os riscos de acidentes envolvendo ciclistas.

JUSTIFICATIVA

A presente reiteração visa reforçar a necessidade da implantação de uma ciclovia ao longo da ES-060 (Rodovia do Sol), no trecho que interliga as comunidades de Maraguá e Itaoca, proporcionando maior segurança aos moradores, trabalhadores, estudantes, praticantes de ciclismo e demais usuários que utilizam diariamente essa importante via de acesso.

O trecho em questão possui intenso fluxo de veículos automotores e é frequentemente utilizado por ciclistas e pedestres que, atualmente, dividem o espaço da rodovia sem



qualquer infraestrutura adequada de proteção. Essa situação aumenta significativamente os riscos de acidentes e compromete a segurança dos usuários mais vulneráveis da via.

A implantação da ciclovia representará um importante avanço na mobilidade urbana e regional, criando condições seguras para deslocamentos cotidianos entre as comunidades, além de incentivar a prática esportiva, o lazer e o turismo sustentável. O trecho possui aproximadamente 10,67 quilômetros de extensão, tornando-se um importante corredor de integração para moradores e visitantes.

Além dos benefícios relacionados à segurança viária, a obra contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, estimulando hábitos saudáveis, reduzindo a dependência do transporte motorizado e promovendo a valorização da infraestrutura pública municipal.

Dessa forma, considerando a importância da obra para o desenvolvimento da região e para a preservação da integridade física dos usuários da rodovia, espera-se que o Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, adote as providências necessárias para viabilizar a execução deste relevante investimento.

Assim sendo, solicito o apoio dos Nobres Edis à presente reiteração e aguardo o acolhimento desta importante demanda pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil

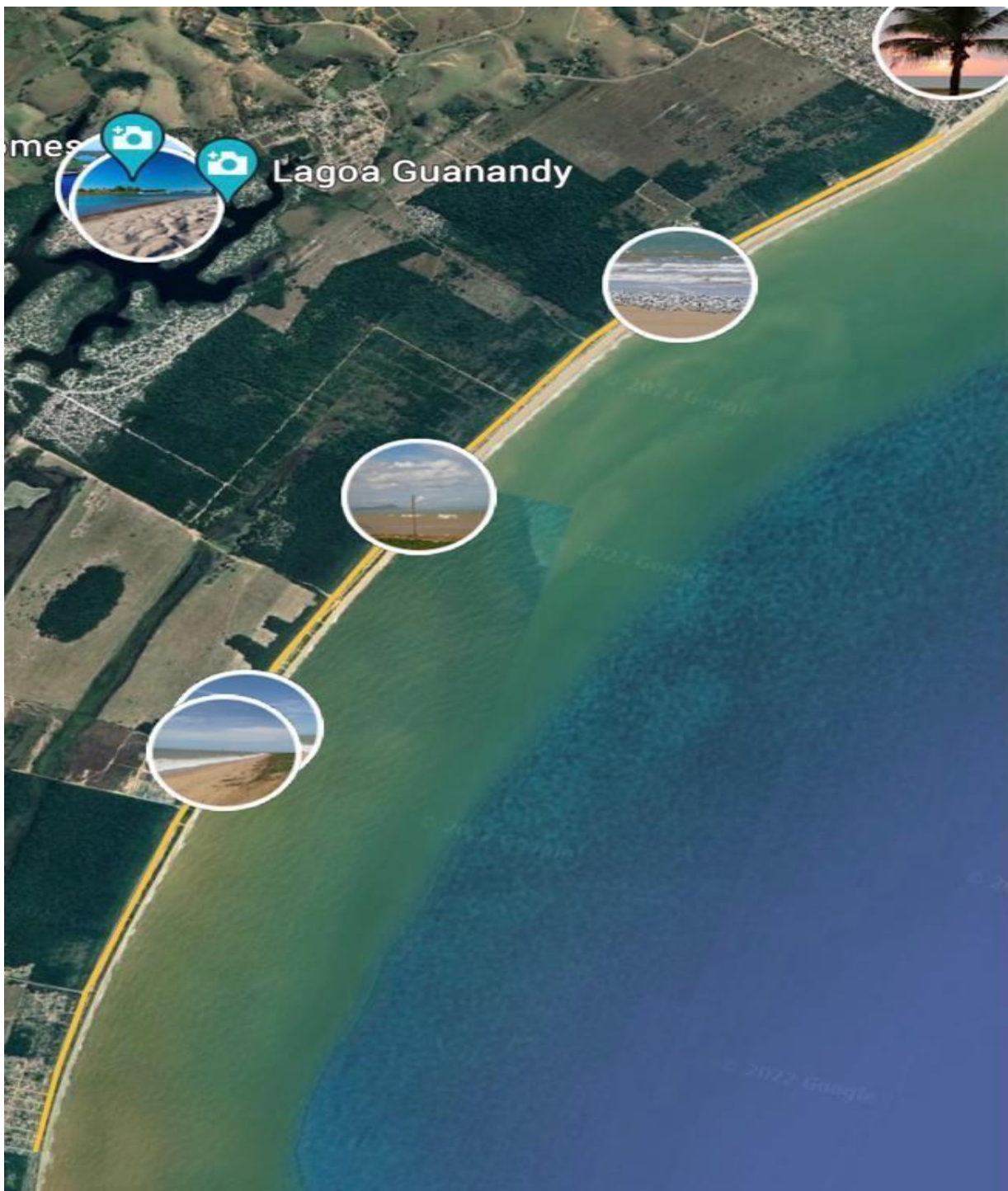
 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br





 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.